

VIVE EM PORTUGAL, QUER VOLTAR AO SEU PAÍS DE ORIGEM E PRECISA DE APOIO?

Contacte a Organização Internacional
para as Migrações (OIM)

O QUE É O PROGRAMA DE APOIO AO RETORNO VOLUNTÁRIO E À REINTE- GRAÇÃO (ARVoRe VII)?

O ARVoRe VII é um programa implementado pela Organização Internacional para as Migrações (OIM) que tem por objetivo apoiar de uma forma segura e digna, imigrantes que estão em situação vulnerável em Portugal, que querem regressar voluntariamente aos seus países de origem, mas não têm como pagar a sua viagem de regresso.

O Programa é co-financiado pelo Fundo Asilo Migração e Integração (FAMI) e o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF).

COMO FUNCIONA?

1. Contacte-nos

A decisão de regressar ao seu país pode ser difícil de tomar. A equipa da OIM está disponível para lhe explicar o funcionamento do programa, que apoio pode receber e responder às suas dúvidas, de forma a que possa tomar uma decisão voluntária e informada.

O aconselhamento é dado de forma individualizada e confidencial.

Pode contactar o escritório da OIM em Lisboa através dos nossos contactos telefónicos, email, Facebook ou WhatsApp.

2. Tome a sua decisão

Depois de lhe serem explicados todos os procedimentos relativos aos nossos serviços, terá o tempo que achar necessário para pensar no próximo passo.

É importante que saiba que pode mudar de ideias em qualquer fase do processo, mesmo depois de fazer a inscrição.

3. Inscrição no programa ARVoRe VII

Poderá agendar a marcação da sua inscrição com a OIM em Lisboa. Se não mora em Lisboa, poderemos dar-lhe o contacto de uma organização parceira do projeto ARVoRe VII mais próxima da sua localidade de residência.

A rede de apoio do Programa conta com uma rede diversificada de parceiros por todo o país, que estão disponíveis para o receber, prestar todas as informações necessárias e registar a sua inscrição no programa.

4. Apoio psicossocial

Uma vez inscrito no Programa, poderá solicitar apoio psicossocial antes de regressar ao seu país de origem.

O Programa poderá encaminhá-lo para uma organização parceira especializada em apoio psicossocial em Portugal.

5. Assistência na partida

Após a aprovação do seu pedido de inscrição no Programa, iremos entrar em contacto consigo para saber se está pronto a viajar e posteriormente fazer a marcação da sua viagem.

No dia da viagem estaremos no aeroporto de Lisboa, teremos o seu bilhete de avião e iremos acompanhá-lo em todos os procedimentos de embarque.

O apoio do programa ARVoRe VII prevê:



Um bilhete de avião, segundo a rota mais direta e económica para o seu país de origem ou para um terceiro país onde a sua admissão seja garantida;



50€ de dinheiro de bolso no dia da viagem para suportar outras despesas que possam surgir durante a viagem.



OIM ONU
MIGRAÇÃO

Organização Internacional para as Migrações

T +351 213 242 940 | +351 915 030 860 | iomlisbon@iom.int

www.retornovoluntario.pt | www.facebook.com/oimportugal/

Cofinanciamento



6. Apoio à Reintegração no país de origem

O apoio à reintegração inclui:

- **Aconselhamento:** antes da sua partida, a nossa equipa poderá ajudá-lo a obter as informações necessárias para a sua reintegração no país de origem;
- **Em alguns casos, e consoante as suas necessidades,** também existe a possibilidade de um apoio financeiro no seu país de origem, como por exemplo um apoio para a criação de um pequeno negócio ou um curso técnico. O apoio financeiro varia consoante as necessidades de cada pessoa e pode ir até máximo 2000€.

Os pedidos de apoio à reintegração devem ser feitos antes da viagem. Caso o seu pedido seja aprovado, a decisão ser-lhe-á comunicada antes do seu regresso. Cada caso de apoio à reintegração é avaliado e acompanhado individualmente, desde a elaboração de um Plano Individual de Reintegração até à monitorização e acompanhamento já no país de origem durante 6 meses.

PERGUNTAS FREQUENTES

Tenho a minha família comigo, eles podem beneficiar?

Sim. O programa apoia candidatos individuais bem como famílias. O Programa também contempla apoio aos menores, quer estejam acompanhados ou não.

Em que situações não posso beneficiar do Programa?

Existem quatro situações específicas em que a OIM não pode dar apoio:

1. Caso tenha a nacionalidade de um país da União Europeia (UE) ou seja familiar direto de alguém que seja nacional de um dos países membros da UE;
2. Caso tenha tido problemas com a justiça em Portugal que impeçam o regresso ao país de origem;
3. No caso de já ter beneficiado deste Programa anteriormente;
4. No caso de prestar falsas declarações.

O incumprimento destes requisitos ou de outros relacionados com o Programa poderá ser motivo para a exclusão do mesmo.

Quais são os documentos necessários para fazer a inscrição?



Passaporte
(válido ou caducado)
ou
Bilhete de Identidade



Documento com a sua filiação



Autorização de residência
(se tiver)

Caso não possua qualquer documento de identificação contacte a OIM.

Este apoio ao retorno e à reintegração terá algum custo para mim?

Não. Os custos relacionados com a viagem e o apoio providenciado ficam a cargo do projeto ARVoRe VII e não implicam qualquer custo para os beneficiários do Programa.

Ao beneficiar do Programa fico sujeito a algum tipo de restrição?

Sim. A legislação em vigor (artigo 139.º - Apoio ao regresso voluntário, da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho que aprova o regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional, alterado pela Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto, pela

Lei n.º 56/2015, de 23 de junho, pela Lei n.º 63/2015 de 30 de junho, pela Lei n.º 59/2017 de 31 de julho, pela Lei n.º 102/2017 de 28 de agosto, pela Lei n.º 26/2018 de 5 de julho, e pela Lei n.º 28/2019, de 29 de março) prevê dois tipos de restrições para os beneficiários do Programa:

- **Interdição de entrada em Portugal por um período de 3 anos;**
- Se estiver em situação regular em Portugal, terá de entregar o título de residência no posto de fronteira do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) do aeroporto, perdendo o direito de residência que o mesmo lhe confere.

Caso queira regressar antes dos 3 anos de interdição de entrada em Portugal, o que posso fazer?

A legislação em vigor (o artigo 80.º do Decreto-Lei Decreto Regulamentar n.º 84/2007, Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho, que aprova o regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de cidadãos estrangeiros de território nacional) estipula que se desejar regressar a Portugal antes do fim dos 3 anos de interdição de entrada em Portugal, terá que contactar o consulado português no seu país de residência para fazer um pedido de admissão. A admissão só será aceite depois de restituir ao Estado Português o valor dos gastos referentes ao seu apoio, nomeadamente: o preço do bilhete de avião, o dinheiro de bolso que recebeu no aeroporto e, o valor do apoio à reintegração (caso tenha beneficiado deste apoio). Esses montantes serão acrescidos de juros à taxa legal.

Organização Internacional para as Migrações

Quem Somos?

A Organização Internacional para as Migrações (OIM) é a agência das Nações Unidas para as Migrações. A sua sede é em Genebra, na Suíça, e tem escritórios em mais de 150 países, incluindo Portugal.

A OIM tem como missão gerir as migrações para o benefício de todos e baseia o seu trabalho no princípio de que uma migração ordenada e em condições humanas beneficia os migrantes e a sociedade.